



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MICROONDAS** para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a ausência de equipamentos adequados tem gerado dificuldades para aquecer alimentos, impactando diretamente o conforto e a eficiência no uso do refeitório.

A compra dos microondas proporcionará maior praticidade, conforto e bem-estar a todos, além de contribuir para a organização do espaço e otimização do tempo destinado às pausas para alimentação.

Considerando o número de usuários e a necessidade de atender a todos com agilidade, a aquisição de dois equipamentos é essencial para evitar filas e garantir um ambiente funcional.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MICROONDAS	2

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Forno, domestico, tipo microondas;
- 4.2. De bancada;
- 4.3. Com capacidade para no mínimo 25 litros;
- 4.4. Com prato giratório;
- 4.5. Com no mínimo 3 níveis de potência;
- 4.6. Com plug e tomada 20a;
- 4.7. Frequência 60 hz;
- 4.8. Com luz interna;
- 4.9. Trava de segurança;
- 4.10. Com relógio;
- 4.11. Peso máximo do produto 20,5 kg;
- 4.12. Função timer;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.13. Display digital;
- 4.14. Trava de segurança;
- 4.15. Alimentação 110/127 v;
- 4.16. Potência mínima de 1100 w;
- 4.17. Acompanha manual de instrução em português;
- 4.18. Garantia mínima após a entrega de 12 meses;
- 4.19. Fabricado de acordo com as normas vigentes; Procel classificação "A".

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;
- 5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão das entregas, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

- 9.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;
- 9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;
- 9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	QTDE	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROONDAS	2			
VALOR GLOBAL					

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa